

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 17209/2025

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação através de Edital de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO para o cadastro de Empresa especializada, na condição de Microempreendedores Individuais MEI, microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de instrutor na rede municipal de ensino, no Programa Escola de Tempo Integral.

Item	Componente	Valor estimado por hora aula	Carga Horária até	Formação
265823	Instrutor de Luta esportiva	R\$ 25,84	15h semanais	Experiência para trabalhar com crianças e adolescentes com certificação em modalidades de luta ou comprovar a experiência.
265823	Instrutor de dança	R\$ 25,84	18h semanais	Experiência para trabalhar com crianças e adolescentes com certificação em modalidades de dança ou comprovar a experiência.
265823	Instrutor de Iniciação Musical	R\$ 25,84	18h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência com aptidão para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Teatro	R\$ 25,84	18h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência com aptidão para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Artes	R\$ 25,84	15h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência com aptidão para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Línguas	R\$ 25,84	15h semanais	Preferencialmente graduado em letras ou cursando com prática de conversação; Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; com experiência comprovada em língua estrangeira.

265823	Instrutor de Português	R\$ 25,84	14h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Matemática	R\$ 25,84	13h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Informática e/ou Robótica	R\$ 25,84	13h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Horta/Pesca	R\$ 25,84	18h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Iniciação esportiva	R\$ 25,84	18h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; experiência em diversificadas áreas esportivas para trabalhar com crianças e adolescentes.

1.2. Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa, abaixo:

Justifico a contratação considerando que O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, promovendo um processo de formação humana integral conforme a BNCC (2017) e o DOCTR (2019) que reforçam a necessidade de práticas pedagógicas que contemplem múltiplas linguagens e competências, articulando os saberes escolares com os desafios do mundo contemporâneo. Dessa forma, a integração dessas atividades no contraturno favorece o desenvolvimento integral dos alunos, atendendo às suas necessidades cognitivas, sociais e emocionais.

Por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com propostas diversificadas ampliando o repertório de conhecimentos, habilidades e possibilidades de aprendizagem, artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, dos estudantes; considerando o contexto social dos sujeitos com vistas à formação integral do educando, atendendo a Política de Educação Integral aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer nº02/2024.

Sendo assim, salientamos a importância do processo licitatório para contratação de pessoa física com registro de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nas seguintes modalidades: monitor luta esportiva, monitor dança, monitor iniciação esportiva, monitor iniciação musical, monitor de teatro, monitor de Artes, monitor de línguas, monitor de Português, monitor de Matemática, monitor de Informática e/ou Robótica, monitor de Horta.

1.3 O prazo de vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses, prorrogável por até 05(cinco) anos, contados a partir da homologação do edital de credenciamento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é no valor total de R\$ 342.948,48 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para 06 (seis) meses, conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.5. Serão designados para atendimento de monitoria na rede municipal de ensino, no Programa Escola de Tempo Integral.

1.6. O objeto será executado por meio de rodízio possuindo a seguinte ordem preferencial para a prestação do serviço:

1º - O(a) candidato(a) que residir na zona de abrangência da unidade escolar, conforme comprovante de residência atualizado em nome do(a) candidato(a) ou de um responsável legal;

2º - Ordem do Credenciamento;

3º - Experiência profissional comprovada, acima de 01 (um) ano.

4º - Disponibilidade para a execução dos serviços;

1.6.1. Em caso de empate, o desempate se dará por meio de sorteio público

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de profissionais para prestação de serviços de monitoria, na condição de Microempreendedores Individuais MEI, microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para atuarem nas escolas da Rede Pública Municipal, no Programa Escola em Tempo Integral.

2.2. Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual, estando em processo de formalização

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1.

3.2. Não temos parâmetros de contratação de mesmo objeto.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por prestadores de serviços.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Empresa	Valor unitário hora /aula	DATA	Valor total semanal
265823	Contratação de instrutor	Banco de Preços	R\$ 18,75	23/05/2025	R\$ 337,50
		Banco de Preços	R\$ 27,75	23/05/2025	R\$ 495,90
		Banco de Preços	R\$ 31,25	23/05/2025	R\$ 562,50
				TOTAL SEMANAL	R\$ 1.395,90

3.3.2 A média de cálculo da hora aula se deu a partir da soma do três orçamentos e o resultado dividido por 3.

3.3.3 . A base de cálculo do valor total se deu através do seguinte cálculo: carga horária semanal x 4 semanas x 6 meses

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados mensalmente, com carga horária de até 18 horas semanais, sendo que o prazo para iniciar o serviço de monitoria será após a assinatura do contrato.

4.2. O interessado poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez.

4.3. Para proceder sua inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação, em envelopes lacrados na **Secretaria de Município da educação – SMED, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 103, 1º andar, Núcleo Escola de Tempo Integral, Rio Grande/RS, no horário das 13h e 30min às 17h e 30 min, a partir de 10 julho de 2025, os seguintes documentos:**

4.3.1 Ficha de inscrição, ANEXO I;

4.3.2. Ficha de requerimento próprio em duas vias, ANEXO II, ficando uma cópia como prova de inscrição e critério de desempate;

4.3.3. Comprovante de endereço (cópia simples);

4.3.4. Declaração dos proponentes de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o Credenciamento não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada, caso venha a ser contratado. (ANEXO III)

4.3.5. Currículo;

4.3.6. Cópia do Certificado de Conclusão e Histórico de Curso Técnico (se houver), conforme vaga pretendida;

4.3.7. Cópia do Certificado de conclusão de Cursos Temporários; Declarações de Experiência Profissional Lecionando, conforme vaga pretendida.

4.3.8. Declarações de Experiência Profissional Técnica, conforme vaga pretendida;

4.3.9. Cópia dos Certificados de Participação em Seminários, Palestras ou similares, pertinentes a vaga pretendida.

4.3.10 . Declaração de Idoneidade – (ANEXO IV)

4.3.11. Declaração Sobre Inexistência de Parentes e/ou Vínculo com a Administração Pública Municipal – (ANEXO V).

4.3.13. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dos documentos relacionados a seguir:

- a) Microempreendedor Individual (MEI)/ microempresa (ME)/empresas de pequeno porte (EPP): Certificado na condição de Microempreendedor Individual/ME/EPP
- b) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no capítulo 1.1;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação a este edital
- j) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, indicando a quantidade e serviços (itens), em que irá se credenciar;
- k) Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome da empresa.

4.4. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A R A

4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

4.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

4.7. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

4.8. Os documentos que não tenham a sua validade expressam e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.9. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o calendário letivo, contados a partir da ordem de inícios dos serviços, regulamentado por um contrato de serviço contínuo.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

De acordo com o calendário letivo.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, os profissionais deverão apresentar diploma, certificado de conclusão de curso ou comprovante de matrícula do curso, caso cursando. Ou ainda, em caso de determinadas modalidades especificadas na tabela abaixo:

Item	Componente	Nº contratações	Carga Horária até	Formação
265823	Instrutor Luta esportiva	4	15h semanais	Experiência para trabalhar com crianças e adolescentes com certificação em modalidades de luta ou comprovar a experiência.
265823	Instrutor de dança	4	18h semanais	Experiência para trabalhar com crianças e adolescentes com certificação em modalidades de dança ou comprovar a experiência.
265823	Instrutor de Iniciação Musical	5	18h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Teatro	2	18h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Artes	2	15h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.

265823	Instrutor de Línguas	1	15h semanais	Preferencialmente graduado em letras ou cursando com prática de conversação; Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; com experiência comprovada em língua estrangeira.
265823	Instrutor de Português	4	14h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Matemática	4	13h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Informática e/ou Robótica	4	13h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Horta/Pesca	2	18h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; ou comprovar a experiência com aptidão para trabalhar com crianças e adolescentes.
265823	Instrutor de Iniciação esportiva	3	18h semanais	Cursando Licenciatura ou graduado; formado em Magistério ou comprovante de matrícula no curso; experiência em diversificadas áreas esportivas para trabalhar com crianças e adolescentes.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a)** Promover a equidade e a permanência do estudante na escola, criando as condições de melhor aprendizado;
- b)** Qualificar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- c)** Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos.
- d)** Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- e)** Proporcionar atenção e proteção à infância;
- f)** Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
- g)** Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

h) Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral na educação básica;

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão contratados conforme a necessidade da SMEd.

7.2. A Credenciada deverá atender todas as solicitações de contratações efetuadas pela SMEd.

7.3. A Credenciada deverá refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia e/ou emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

7.4. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

b) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

7.5. A SMEd reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da SMEd

7.8. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Credenciante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.9. Material didático e insumos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretaria de Educação através da verba do Programa Escola em Tempo Integral

7.10. Os monitores contratados não receberão o custeio do vale-transporte;

7.11 Escolas atendidas pelo Programa:

- EMEF ASSIS BRASIL
- EMEF CIDADE DO RIO GRANDE (CAIC)
- EMEF CRISTÓVÃO PEREIRA DE ABREU
- EMEF JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS
- EMEF OLAVO BILAC
- EMEF RAMIZ GALVÃO
- EMEF VIRIATO CORRÊA
- EMEF ZELLY ESMERALDO

8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:

8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador: Preposto - Quantidade	
Finalidade	garantir preposto na gestão do contrato
Meta a cumprir	manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a pendência perdurar até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo
Indicador: Preposto - Qualidade	
Finalidade	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a cumprir	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês, de não conformidades contratuais e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,10% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 0,20% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.
Indicador: Cumprimento de Prazos	
Finalidade	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Meta a cumprir	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências/mês
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado; também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da Contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.
Indicador: Gestão de RH – Qualificação do Pessoal	
Finalidade	garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais

Meta a cumprir	não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.
Indicador: Gestão de RH – Efetivo de Pessoal x Demanda	
Finalidade	garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da Contratada
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
Indicador: Gestão de RH – Regularidade Legal/Fiscal/Tributos	
Finalidade	garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
Meta a cumprir	manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar.
Indicador: Equipamentos – Quantidade	
Finalidade	garantir adequada quantidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal

	- acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
Indicador: Equipamentos – Qualidade	
Finalidade	garantir adequada qualidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos etc.
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
Indicador: Segurança do Trabalho	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
Indicador: Meio Ambiente	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente.
Periodicidade de medição	mensal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades

Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

10.3. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto na Minuta de Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

EDITAL

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, na, com adoção dos critérios do edital de chamamento público.

11.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, conforme o **Anexo II - Documentos de Habilitação**, bem como apresentar as **Declarações** que constam no mesmo anexo.

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Núcleo de Escola Integral, durante a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico da SMEd.

12.3. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

12.3.1. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.3.2. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

12.3.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios. **12.3.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico da SMEd

13 . Reavaliação Anual e Critérios de Desempenho

13. 1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021., podendo ser renovado por iguais períodos, mediante reavaliação anual do desempenho do credenciado e renovação orçamentária onde se comprove a vantajosidade para o erário.

13.2. A reavaliação será realizada por comissão do **Núcleo da Escola Integral** designada pela Contratante, com base nos seguintes critérios de desempenho:

- a) Assiduidade e pontualidade;
- b) Cumprimento das atividades atribuídas;
- c) Qualidade do suporte prestado aos docentes e discentes;
- d) Participação em reuniões e formações promovidas pela Contratante;
- e) Avaliações qualitativas feitas por docentes e coordenadores responsáveis.

13.3. O credenciado será comunicado formalmente do resultado da reavaliação até 30 (trinta) dias antes do término do período contratual.

13.4. Em caso de desempenho insatisfatório, a Contratante poderá:

- a) Não renovar o credenciamento; ou
- b) Propor um plano de melhoria com metas e prazos definidos, cuja não observância poderá resultar no desligamento do monitor.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos e protocolados durante o horário de expediente, no protocolo da SMEd.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Município de Educação
08.002 - Complexo educacional
08.002.0012 - Educação
08.002.0012.0361 - Ensino Fundamental
08.002.0012.0361.0013 - Jovem Preparado para o Futuro
08.002.0012.0361.0013.1273 – Escola em Tempo Integral
339039- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
RECURSO – 05691986 -Outras transferências de Recursos de FNDE – Escola em
Tempo Integral – Ref. 3175
VALOR MENSAL: R\$ 57.158,08

Secretaria de Município da Educação
Município do Rio Grande/RS, 27 de junho de 2025

Sabrina Cardoso Pinto
Servidor responsável pelo TR

Cleuza Maria Sobral Dias
Secretária de Município da Educação

SMEd

Secretaria de Município
da Educação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Contratação de **Pessoa Jurídica** para prestação do serviço de atendimento de ocorrências de urgência e/ou emergência oriundas dos processos de esterilização e que não puderem ser resolvidas nas unidades móveis de esterilização e educação em saúde do Poder Público Municipal. SOLICITO o credenciamento:

Razão Social: _____

CNPJ : _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados Bancários: _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas para a prestação do serviço, comprometendo-me a cumpri-las, bem como declaro que **tenho capacidade** para prestar os seguintes serviços:

Marcar a(s) opção(ões) pretendidas	Descrição
	Monitor Luta esportiva
	Monitor de dança
	Monitor de Iniciação Musical
	Monitor de Teatro
	Monitor de Artes
	Monitor de Línguas
	Monitor de Português
	Monitor de Matemática
	Monitor de Informática e/ou Robótica
	Monitor de Horta/Pesca
	Monitor de Iniciação esportiva

Rio Grande, _____ de _____ de 2025

Assinatura

SMEd

Secretaria de Município
da Educação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

ENTREGA DE ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de

NOME :

CPF nº:..... RG nº:

Data de nascimento:/...../.....

FILIAÇÃO:

Pai:.....

Mãe:.....

Complemento:..... Bairro:.....

CEP:..... Cidade:.....

TELEFONES:

Comercial:(.....) Cel (.....).....

Email:.....

Observação: esta Ficha de Inscrição deverá ser apresentada em duas vias, uma da qual será devolvida ao candidato como prova de sua inscrição e critério de desempate, conforme Edital xxX/2025.

RIO GRANDE, ___de ___de 2025

Assinatura

SMEd

Secretaria de Município
da Educação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

(nome completo) _____ declaro, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecidas pelo presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de monitoria, para o desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Rio Grande, e, que a minha inscrição e contratação não gera direito subjetivo à efetivação no quadro de servidores da Prefeitura de Rio Grande.

Declaro, ainda, que me responsabilizo por todas as informações contidas na documentação entregue para efetivar a inscrição.

RIO GRANDE, ____ de ____ de 2025

Assinatura

SMEd

Secretaria de Município
da Educação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, RG no _____, CPF no _____, residente e domiciliado na (endereço completo, incluindo CEP) _____ no Município de _____, Estado do _____, DECLARO sob penas da Lei, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações, que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio Grande, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do interessado

SMEd

Secretaria de Município
da Educação



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES E/OU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Eu, _____, nacionalidade _____, RG no _____, CPF no _____, residente e domiciliado na (endereço completo, incluindo CEP) no Município de _____, Estado do _____

DECLARO sob penas da Lei, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade da inexistência vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com:

I – Dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II – E declaro não ser, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio Grande, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do interessado